**ANEXO IV**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ (SENAI/PR) E XXXX.**

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL** **–** **SENAI, Departamento Regional do Paraná (Senai-PR)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.776.284/0001-09, sediada na Avenida Candido de Abreu nº. 200, Curitiba, Paraná, por meio do Hub de Inteligência Artificial Senai-PR, situado na Av. Madre Leonia Milito, 1377, 30º Andar, Londrina, Paraná, doravante denominado **SENAI-PR;** e a

**XXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº. xxx, sediada na xxxx, cidade, estado,neste ato representada por seu cargo, nome, brasileiro, portador CPF/MF nº xxx,doravante denominada **EMPRESA**;

**SENAI-PR** e **EMPRESA**, quando denominadas em conjunto, serão indicadas como “Partes” e, individualmente, como “Parte”.

**Considerando** que a Chamada Paranaense de Inteligência Artificial tem por objeto financiar o desenvolvimento de provas de conceito (POCs), por meio de aplicações práticas de tecnologias em Inteligência Artificial (IA).

**Considerando** que no âmbito dessa Chamada foi aprovado o desafio “XX”, a ser desenvolvido pelas Partes.

**Considerando** que as Partes têm o interesse no desenvolvimento conjunto da solução que será desenvolvida dentro do escopo deste TERMO;

**RESOLVEM** celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

**TÍTULO I**

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Constitui objeto do presente instrumento a mútua cooperação entre as Partes para a realização do desafio aprovado na “Chamada Paranaense de Inteligência Artificial”, gerido pelo Hub de Inteligência Artificial do Senai-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Será contratada 1 cota, no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), contemplando a realização de até 04 (quatro) Provas de Conceitos (POCs) em 1 (um) ano de programa, sendo inicialmente uma a cada trimestre, resolvendo processos gargalos e refutando hipóteses em que o uso da tecnologia não é indicado. A realização da POC estará associada à entrega de Relatórios Estruturados a cada trimestre dos cases práticos de aplicação definida em conjunto com a Empresa Patrocinadora.

**Parágrafo Único:** A participação no programa não resulta em produtos finalizados para comercialização ou uso em ambiente de produção.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A Empresa, por força do presente instrumento, assume o compromisso de repassar ao SENAI-PR o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), como contrapartida financeira, que deverá ser depositada em conta corrente específica fornecida posteriormente, conforme definido no cronograma do Plano de Projeto a ser firmado entre as Partes. Nos termos do Edital da Chamada Paranaense de Inteligência Artificial, o Senai-PR aportará como contrapartida ao Projeto o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R$80.000,00 (oitenta mil reais) de contrapartida financeira e R$20.000,00 (vinte mil reais) de contrapartida econômica.

**TÍTULO II**

**DA EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA –** Os desafios selecionados pela Empresa deverão estar alinhados com os conteúdos programáticos da Residência em Inteligência Artificial. Sua execução respeitará o formato: 2 (dois) meses de conteúdo e 1 (um) mês de aplicação prática por trimestre. A empresa terá acesso a um *Sprint* de desenvolvimento com duração de 10 (dez) dias úteis por trimestre.

**Parágrafo Primeiro:** A escolha das demandas será realizada por meio de uma curadoria técnica pela equipe do Senai-PR e Empresa, com o objetivo de verificar a viabilidade técnica da execução do projeto, bem como dimensionar a entrega prática por *Sprint.*

**Parágrafo Segundo:** O projeto será desenvolvido com base na descrição detalhada, requisitos, entregas e recursos constantes do **Anexo I – Plano de Trabalho**, parte integrante deste termo.

**TÍTULO III**

**DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA QUINTA –** À **Empresa** competirá:

1. Garantir o engajamento de seus colaboradores envolvidos nas atividades teóricas e práticas da Chamada Paranaense de Inteligência Artificial, incluindo as reuniões de acompanhamento com a equipe do Senai-PR, validação de aplicação de IA na empresa e desenvolvimentos técnicos por parte dos residentes;
2. Fornecer informações necessárias, em especial a disponibilização de dados em tempo hábil para a realização das *Sprints,* a fim de garantir a aplicabilidade da POC realizada;
3. Definir profissional de seu quadro para ser o ponto focal da empresa e a Residência em IA;
4. Repassar ao Senai-PR o valor indicado na cláusula terceira e assumir despesas não atendidas pelo Programa;
5. Caso os dados disponibilizados sejam sensíveis e/ou pessoais, a base deverá respeitar a anonimização de dados, seguindo a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).
6. Autorizar o **SENAI-PR** a utilizar sua logomarca e case deste Termo em peças de divulgação, exclusivamente para exposição da presente parceria.

**CLÁUSULA SEXTA –** Ao **Senai-PR** competirá:

1. Realizar a curadoria dos desafios e demandas propostos pela Empresa;
2. Conduzir o processo de seleção dos profissionais para a função de residentes bolsistas;
3. Prover infraestrutura física necessária para a realização das atividades do Programa;
4. Acompanhar o desenvolvimento do programa juntamente com a Empresa;
5. Organizar a apresentação dos resultados de cada *sprint*, conforme agenda estabelecida;
6. Agir como facilitador de toda atividade que envolva o relacionamento entre Empresa, Profissionais Residentes e demais parceiros envolvidos no Programa;

**TÍTULO IV**

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA** **SÉTIMA -** O presente termo terá vigência por 14 (quatorze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo que o projeto será executado em 12 (doze) meses, iniciado conforme o cronograma no Plano de Projeto.

**Parágrafo Único:** Para efeito de prorrogação deste Termo de Cooperação, a parte interessada solicitará à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando e fundamentando as razões motivadas.

**TÍTULO V**

**DO GESTOR**

**CLÁUSULA OITAVA -** Os partícipes designam, neste ato, para atuar na condição de gestores do presente Termo de Cooperação, tornando-se responsáveis por acompanhar a execução do objeto e assinar documentos eventualmente necessários: pelo **SENAI-PR,** **Henry Carlo Cabral**, Gerente de Tecnologia e Inovação, contatado através do e-mail [henry.cabral@sistemafiep.org.br](mailto:henry.cabral@sistemafiep.org.br) e celular 43 3294-5101 e, pela **Empresa,** XXXX, contatado através do e-mail, telefone.

**TÍTULO VI**

**DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**CLÁUSULA NONA**: Fica acordado que na eventual ocorrência de qualquer criação intelectual decorrente da execução deste Termo, tais como, mas sem se limitar a, produtos, processos, desenhos industriais, *softwares*, devem ser protegidos pela Empresa e o Senai/PR deve ser co-titular da propriedade intelectual, sendo a exploração comercial exclusiva da Empresa.

**Parágrafo Único:** Ressalta-se apenas que o *know-how* adquirido (conhecimento tácito) em decorrência do Projeto poderá ser utilizado por cada Parte, de forma integral, sem que haja prévia autorização da outra Parte parceira deste Termo.

**TÍTULO VII**

**DA DIVULGAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Fica, desde já, acordado que a Empresa autoriza o **SENAI-PR** a divulgar a presente parceria e as logos nas dependências do Hub e na sessão parceiros de seu *website*. Fica também permitida a utilização do nome, logo da Empresa e tema de aplicação da POC em qualquer divulgação do **SENAI-PR** em outros tipos de mídia, como, por exemplo, jornais, revistas, radiodifusão, entre outros, com o fim de divulgar a presente parceria.

**TÍTULO VIII**

**DA CONFIDENCIALIDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – As Partes obrigam-se, por si, seus profissionais e prepostos, a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, relatórios técnicos, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos ou comerciais dos contraentes, inclusive sobre quaisquer programas, rotinas ou arquivos dos quais, eventualmente, tenham ciência, ou que lhes venham a ser confiados.

**Parágrafo Primeiro:** O SENAI/PR e os profissionais residentes não poderão divulgar informações técnicas das demandas apresentadas pelas empresas patrocinadoras, bem como das soluções desenvolvidas das Provas de Conceito objetos do Programa.

**Parágrafo Segundo:** O SENAI/PR poderá divulgar, sem prévia autorização, a presente parceria utilizando da logomarca da Empresa, em peças de divulgação, exclusivamente para exposição da presente parceria. A divulgações incluirão os cases, contudo, não serão divulgados dados ou detalhes estratégicos da solução.

**Parágrafo Terceiro:** A equipe do Hub de IA do SENAI e os profissionais residentes deverão assinar um Termo de Confidencialidade com o objetivo de proteger a propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos.

**TÍTULO IX**

**DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** As Partes, por seus representantes, através da assinatura do presente Termo declaram, garantem e comprometem-se, em relação a todos os atos de representação, e em qualquer questão relacionada direta ou indiretamente com o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento do projeto, que: i) não violaram e comprometem-se a não violar a Lei de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 - LGPD) e demais legislações análogas de outras jurisdições que versem sobre o tema; ii) declaram de forma irrevogável e irretratável, que seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviços, inclusive seus subcontratados e prepostos, conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis, regulamentos e disposições normativas que tratam da proteção de dados pessoais, nacionais e estrangeiras; iii) abster-se-ão da operação de tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais; iv) nas atividades de tratamento de dados pessoais, as partes observarão a boa-fé e os demais princípios dispostos nas leis que versem sobre o tema.

**Parágrafo Primeiro:** As Partes agirão como responsáveis independentes pelo tratamento de dados pessoais de seus respectivos colaboradores e contatos comerciais.

**Parágrafo Segundo:** As Partes poderão, respeitando os limites da LGPD, compartilhar dados pessoais para viabilizar o melhor desempenho das atividades vinculadas às finalidades descritas neste instrumento, assim como para gestão, segurança, armazenamento e backup em nuvem. As Partes garantem que as informações compartilhadas serão utilizadas exclusivamente para cumprir com o objeto do presente Termo, podendo ser compartilhadas com terceiros única e exclusivamente com esta finalidade, garantindo os direitos dos titulares.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -** As Partes realizarão o tratamento de dados pessoais mediante as bases legais previstas no art. 7º da Lei Geral de Proteção de Dados ou em outras legislações, visando a regular execução do objeto do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As Partes comprometem-se a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de tratamento, comunicação ou qualquer forma de utilização inadequada ou ilícita previstas em lei, e a colaborar mutuamente para o devido cumprimento da lei.

**Parágrafo Segundo:** A EMPRESA se compromete a manter uma política interna de aderência à legislação pertinente, munindo-se de ferramentas de segurança que garantam a proteção dos dados pessoais de titulares que se relacionam com o SENAI/PR, e declara estar ciente e adequada à Política de Privacidade do Sistema Fiep, disponível em <<https://www.sistemafiep.org.br/politica-de-privacidade-1-33676-454471.shtml>>, em especial no que tange à relações com terceiros.

**Parágrafo Terceiro:** O descumprimento de quaisquer obrigações do presente Título acarretará a responsabilidade civil dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação. Caso uma Parte seja acionada e/ou responda processo judicial ou administrativo por vazamento de dados ou qualquer outro incidente de segurança dos dados pessoais e/ou informações que estão sob armazenamento da outra Parte, quando o vazamento ou incidente estiver exclusivamente relacionado à ação ou omissão desse e gerar dano objetivo à Parte Inocente, fica garantida à Parte Inocente o direito à indenização, denunciação da lide, ação de regresso ou outra ação pertinente.

**TÍTULO X**

**DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A denúncia deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo Primeiro:** A eventual denúncia ou rescisão deste Termo não poderá prejudicar a execução do módulo em andamento, o qual deve ser executado até sua conclusão.

**Parágrafo Segundo:** No caso de rescisão por iniciativa da EMPRESA PROPONENTE, deverá promover o repasse em montante proporcional ao andamento da execução do projeto.

**TÍTULO XI**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Os casos omissos serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito. Fica desde já convencionado entre os contraentes que o presente Termo é de natureza civil, em face do que nenhum dos envolvidos poderá invocar a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto que o presente Termo não gera qualquer vínculo dessa natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -** As Partes declaram ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados. As Partes declaram que adotam políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção.

**TÍTULO XII**

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no Estado do Paraná, para a resolução de quaisquer questões que eventualmente originem-se do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**TÍTULO XIII**

**DA EFICÁCIA JURÍDICA**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -** E por estarem assim justas e acordadas, assinam este Termo, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, sendo o Termo existente, válido e eficaz nos casos de assinatura física, em 2 (duas) vias; ou assinatura mista; ou assinatura por meio de plataforma eletrônica, com ou sem a utilização de certificação digital emitida no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, sendo integralmente válido, em todo seu conteúdo, a partir da última assinatura, que é reconhecida pelas Partes em sua integridade, e sua autenticidade garantida por sistema criptográfico, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória 2200-2 / 2001 e da Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020, bem como de legislação posterior.

Londrina, data da assinatura digital.

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **EMPRESA** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **SENAI/PR** |

**Testemunhas:**

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Nome:**  **CPF:** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Nome:** Henry Carlo Cabral  **CPF:** |